



**Câmara Municipal de Itapipoca**  
**Gabinete do Vereador Itamar Marques**

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 31/11/2024  
12ª 2ª Votação/Câmara

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 11 /2024 – Gab. Ver. Itamar Marques**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
PROTÓCOLO  
recebido em 27/11/2024  
por Peixeiro  
R. S. P. L. V. S. S.

**DISPÕE SOBRE O ALINHAMENTO E  
RETIRADA DE FIOS EM DESUSO  
EXISTENTES EM POSTES DE  
SUSTENTAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - As concessionárias, permissionárias de serviço público e demais empresas de telefonia e TV a cabo, que utilizam fios em postes de sustentação no Município de Itapipoca, ficam obrigadas a realizar o alinhamento dos cabos que estão em uso ou a retirada dos que estão em desuso.

**Parágrafo único** – Toda fiação de poste de sustentação deverá ser identificada com o nome da empresa que a utiliza.

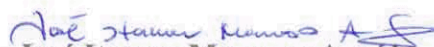
**Art. 2º** - O prazo para implementação total do realinhamento dos fios ou a remoção dos que estão em desuso será de no máximo 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Caberá ao Poder Executivo Municipal notificar os responsáveis pela instalação de fios existentes na rede, bem como aplicar as sanções cabíveis.

**Art. 4º** - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, que determinará o órgão que fiscalizará o seu cumprimento.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do  
Ceará, em 27 de novembro de 2024.**

  
**José Itamar Marques Araújo**  
Vereador de Itapipoca

Câmara Municipal de Itapipoca  
Gabinete do Vereador Itamar Marques



**Câmara Municipal de Itapipoca**  
**Gabinete do Vereador Itamar Marques**

---

**JUSTIFICATIVA**

Um dos graves problemas urbanos que enfrentamos em nosso município hoje é o abandono de cabos e fios soltos em postes da concessionária de energia elétrica. É notório que, a existência dessa fiação é altamente prejudicial para a segurança da sociedade, na medida em que eles podem provocar diversos tipos de acidentes, como já ocorrido em ruas de nossa cidade, bem como impactar de forma negativa na paisagem e arborização da cidade.

A [Portaria Interministerial—10.563/2023](#) que institui a Política Nacional de Compartilhamento de Postes - Poste Legal, estabelece a regulamentação da ocupação dos postes por empresas de telefonia e TV a cabo, cabendo a estas a instalação de seus equipamentos conforme os parâmetros estabelecidos pela as agências reguladoras. No entanto, percebemos que muitas empresas não realizam nenhum tipo de manutenção ou organização de seus equipamentos o que resulta em uma fiação solta, espalhados pelo chão, ocasionando acidentes e colocando em risco o direito de ir e vir da população.

Diante disso, a fim de se evitar novos acidentes, entendemos pela necessidade de tornar expressos as medidas aqui mencionados, solidificando e reforçando a importância de garantir a todos os moradores o direito de se locomover com segurança e a necessidade de amenizar o impacto visual que prejudica a paisagem, assegurando a organização do espaço urbano, razão pela qual solicito o apoio para a aprovação deste projeto.



**PARECER DO RELATOR DE Nº 134/2024.  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.  
PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 11/2024  
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO**

Reuniu-se no dia 16 de DEZEMBRO do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 11/2024**.

**RELATÓRIO**

De autoria do vereador José Itamar Marques Araújo, que dispõe sobre o alinhamento e retirada de fios em desuso existentes em postes de sustentação e dá outras providências.


Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

**CONCLUSÃO**

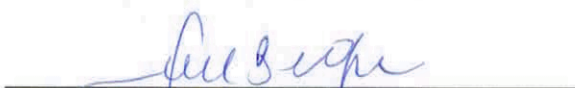
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 11/2024**.

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

  
ANTÔNIO ALVES MATIAS  
PRESIDENTE

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO  
RELATOR

  
JOSÉ EUCÁRIO BRAGA  
MEMBRO

  
JOSÉ RUBENS BARBOSA  
MEMBRO

  
LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 16 de dezembro de 2024.